



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, faz saber o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Tietê, referentes ao Exercício de 2017 (TC 006816.989.16-4), na forma prevista no artigo 293 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê

Câmara do Município de Tietê/SP, 25 de janeiro de 2021.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-021193.989.19-1 (ref. TC-006816.989.16-4)

Requerente: Vlamir de Jesus Sandei - Prefeito do Município de Tietê.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Tietê, relativas ao exercício de 2017.

Responsável: Vlamir de Jesus Sandei (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 23-08-19.

Advogados: Murilo Sandei (OAB/SP nº 357.385), Marcos Roberto Forlevezzi Santarém (OAB/SP nº 110.589) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. V.U.

O Pedido de Reexame comporta provimento. Razões do pedido acolhidas. Apresentação de resultados orçamentários positivos e redução do déficit financeiro em 2018 e 2019. Recuperação gradativa no índice de liquidez anunciada. Demonstração do compromisso do Executivo Municipal em reverter os resultados negativos de exercícios anteriores. Reforma do v. Parecer recorrido. Aprovação das contas da Prefeitura.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-021193.989.19-1 (ref. TC-006816.989.16-4).

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em sessão de 16 de setembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de reformar o v. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tietê, relativas ao exercício de 2017.

O Sr. Vlamir de Jesus Sandei, Prefeito do Município de Tietê à época dos fatos, produziu sustentação oral, que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI; EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCE-SP Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-procoss.tce.sp.gov.br> - link Validação documento digital e informe o código do documento: 2-171V-15764-4016-1918



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

constará na íntegra das correspondentes notas taquigráficas, juntadas aos autos.
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.
Publique-se.
São Paulo, 30 de setembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI, EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-procoss.jce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 2-171LV-5794-4UV6-7918